

Prefeitura Municipal de Monte Azul

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.945/0001-14

Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul, MG., Cep. 39.500-000

Telefax (38) 3811-1059

Lei nº 0951/2019.

De 09 de Agosto de 2019.

Altera dispositivo o ANEXO I da Lei Municipal nº 809/2015, e contém outras providências.

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando o interesse e a necessidade pública atinente à quantidade de vagas relativos aos cargos públicos aprovados pela Lei Municipal 809/2015, em seu Anexo I, e considerando a necessidade de servidores nos diversos setores municipais, visando uma completa e regular prestação de serviços à população, fica acrescida a quantidade de vagas descritas no ANEXO I da Lei Municipal 809/2015, relativo ao cargo abaixo descrito, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 (UMA) VAGA DE AGENTE DE RECURSOS HUMANOS

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul - MG, 09 de Agosto de 2019.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

a. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

Lei nº 0951/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019

09/08/2019